

Imobiliária e Desenvolvimento Sul América S.A.

CNPJ. 43.337.146/0001-30NIRE. 35.3.0006024-5

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25/03/2025

**DATA, HORA E LOCAL:** Às 09:00 horas do dia 25 de março de 2025, na sede social na Av. Paulista 1754, Bairro Bela Vista conj. 152, 15º andar, nesta Capital. **PRESENÇA:** Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no "Livro Presença de Acionistas". **MESA DIRETORA:** De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 11º dos Estatutos Sociais Sr. **Kazuo Yamaoka** - Presidente, que convidou a mim **José Donizeti Luiz** para secretário. **PUBLICAÇÕES:** Rel. da diretoria, balanço patrimonial e demais demonst. financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2024, publicado nos Jornais "O Estado de São Paulo" à fl. RI-1 no dia 01/02/2025 e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" volume 135 nº 23 no dia 03/02/2025. **CONVOCAÇÃO:** Os Editais foram publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", às fls. 43, 44 e 45 volume 135 e no "O Estado de São Paulo" às fls B4, B13 e B7 respectivamente nos dias 05, 06 e 07/03/2025, na forma do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** A) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2024. B) Destinação do resultado do exercício findo. C) Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Todas as matérias constantes da ordem do dia foram analisadas, discutidas, votadas e aprovadas por unanimidade e sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, como segue: **A)** Aprovação do Relatório da diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2024, ficando ratificadas e aprovadas todas as contas, atos, reuniões e deliberações da diretoria. **B)** Que o resultado positivo de 31/12/2024 no valor de R\$ 2.964.355,94 (Dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), seja transferido para conta de reserva de lucros. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrado os trabalhos por tempo necessário para a lavratura da presente Ata em livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos os presentes. Ass.: Kazuo Yamaoka - Presidente; José Donizeti Luiz - Secretário. **ACIONISTAS:** Reinaldo Gow Sato (p.p.Fumio Nakagawa) e Kazuo Yamaoka. **Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 25 de Março de 2025. (a) Kazuo Yamaoka - Presidente; Fumio Nakagawa (p.p) Reinaldo Gow Sato; Kazuo Yamaoka - Acionista; Masato Ninomyia - Diretor; José Donizeti Luiz - Secretário. JUCESP - Registro nº 164.537/25-9, em 12/05/2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 413004

Processo nº 53516.004328/2024-37. Contratação de serviços comuns e contínuos de limpeza e conservação nas instalações da Sede da Gerência Regional da Anatel no Estado do Paraná - GR03.

Entrega das propostas: 15/05/2025, a partir da publicação no sítio: <https://www.gov.br/compras>. Abertura das Propostas: 02/06/2025, às 09h00.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente Regional da Anatel nos Estados do Paraná e Santa Catarina

AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - AGEMVALE

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.00000017/2024-38

O Estado de São Paulo / Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por intermédio da **AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - AGEMVALE**, com sede a Avenida Olivo Gomes, 250 – Salas 05 e 06, - Santana – São José dos Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.093.772001-10, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Marcelo Santos Leandro, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.00000017/2024-38**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006.

**OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de uma 1.1.solução integrada de gestão, captação, transmissão e armazenamento de imagens e vídeos digitais. Esta solução deve contemplar serviços de conectividade, telecomunicações, análise, plataforma integrada de eventos/alertas e integração com outras soluções voltadas à Segurança Pública do Estado de São Paulo – Programa Muralha Paulista.

**PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTA:** 19/05/2025 09:00:00 até 30/06/2025 10:00:00

**DATA PREVISTA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/06/2025 10:00:00

**UASG:** 252301

**ID CONTRATAÇÃO PNCP:** 47209002000159-1-000017/2024

O edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais/47209002000159/2024/17> e [https://www.agemvale.sp.gov.br/habit\\_ag\\_vale\\_paraiba/transparencia/editais](https://www.agemvale.sp.gov.br/habit_ag_vale_paraiba/transparencia/editais), para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado para participar da Audiência Pública Semipresencial com o objetivo de debater a seguinte matéria:

**PL 441/2025** - Executivo - Ricardo Nunes – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO 2026)

**Data:** 28/05/2025 (quarta-feira)  
**Horário:** 11h  
**Local:** Câmara Municipal de São Paulo – Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual  
**Endereço:** Viaduto Jacarei, 100 - Bela Vista

**Para assistir:** O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube ([www.youtube.com/camarasapaulo](http://www.youtube.com/camarasapaulo)) e Facebook ([www.facebook.com/camarasapaulo](http://www.facebook.com/camarasapaulo)).

**Para participar:** Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para se manifestar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório. Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório.

**Para maiores informações:** [financas@saopaulo.sp.leg.br](mailto:financas@saopaulo.sp.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado para participar da Audiência Pública Semipresencial com o objetivo de debater a seguinte matéria:

**Metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025**  
(Atendendo ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e a trajetória da dívida no período).

**Data:** 29/05/2025 (quinta-feira)  
**Horário:** 10h  
**Local:** Câmara Municipal de São Paulo – Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual  
**Endereço:** Viaduto Jacarei, 100 - Bela Vista

**Para assistir:** O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube ([www.youtube.com/camarasapaulo](http://www.youtube.com/camarasapaulo)) e Facebook ([www.facebook.com/camarasapaulo](http://www.facebook.com/camarasapaulo)).

**Para participar:** Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para se manifestar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório. Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório.

**Para maiores informações:** [financas@saopaulo.sp.leg.br](mailto:financas@saopaulo.sp.leg.br)

PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 09.436.686/0001-32 - NIRE 35.3.0035373.1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Abril de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Em 29 de abril de 2025, às 10h, na sede social da Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Guaianases, nº 1238, 12º andar, Campos Elíseos, Cidade e estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença das acionistas detentoras da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do art. 124 da LSA. **4. Mesa:** Presidente da Mesa: Lene Araújo de Lima e Secretário: Pedro Vitor Dias Trindade. **5. Ordem do Dia:** (I) Aprovar a redução do capital social da Companhia; (II) Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (III) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (IV) Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações havidas nesta Assembleia. **6. Deliberações:** As acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) A redução do capital social da Companhia, para absorção do prejuízo acumulado, nos termos do art. 173, *caput*, da LSA, em R\$ 423.058.063,60 (quatrocentos e vinte e três milhões, cinquenta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), passando dos atuais R\$ 916.997.366,63 (novecentos e dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) para R\$ 493.939.303,03 (quatrocentos e noventa e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e três reais e três centavos). A redução do capital social ora aprovada é efetivada para absorção do prejuízo acumulado sem o cancelamento de ações ordinárias da Companhia. Fica esclarecido, para todos os fins e efeitos, que a Companhia não é emissora de debêntures, razão pela qual não se aplica o disposto no § 3º, do art. 174, da LSA à redução de capital social ora aprovada. Os efeitos da redução do capital social ora aprovada ficarão condicionados à ausência de oposição dos credores da Companhia no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta ata, nos termos do art. 174, *caput*, da LSA, mas retroagirão à data de realização desta Assembleia, produzindo, no curso do prazo indicado, todos os efeitos jurídicos a ela inerentes. (II) Aprovou, em consequência da redução de capital, a alteração do *caput*, do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º. O Capital Social é de 493.939.303,03 (quatrocentos e noventa e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e três reais e três centavos), dividido em 34.649.859.660 (trinta e quatro bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** (III) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, por força da redução de capital aprovada nesta Assembleia, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata ("Anexo I - Estatuto Social Consolidado"). (IV) Autorizar a Diretoria a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a formalização da redução do capital social, incluindo, mas não se limitando, à publicação de extrato desta ata nos termos do art. 174, *caput*, da Lei nº 6.404/76, bem como a realização de todos os atos necessários à sua efetivação. Por fim, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **7. Documentos Arquivados:** Procuração e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de abril de 2025. **Assinaturas:** (ass.) Lene Araújo de Lima, Presidente da Mesa e (ass.) Pedro Vitor Dias Trindade, Secretário. **ACIONISTAS: Porto Seguro S.A. e Porto Seguros S.A.**, ambas representadas por seu Diretor Sr. Lene Araújo de Lima e seu procurador Sr. Pedro Vitor Dias Trindade. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 29 de abril de 2025. **Lene Araújo de Lima** - Presidente, **Pedro Vitor Dias Trindade** - Secretário. **Anexo I - à ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Seguro Serviços e Comércio realizada em 29 de abril de 2025 - Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. A Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. é uma companhia, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Rua Guaianases, nº 1.238, 12º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01204-002, e poderá manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: a) a execução de atividades de vistorias de riscos e de sinistros de seguros; b) a execução de serviços de socorro, incluindo serviços de remoção e reparos emergenciais de veículos; c) a execução de serviços de revisão e manutenção de veículos; d) a certificação da procedência e do estado de conservação de veículos; e) a execução de serviços de comunicação e multimídia; f) a execução de serviços limitados privados de telecomunicações; g) os serviços de desenvolvimento e hospedagem de páginas de internet de classificados e relacionamentos de negócios, fomento de vendas de veículos e outros bens móveis ou imóveis, serviços de despachantes e demais serviços conexos às atividades descritas; h) os serviços de processamento de dados com emissão de relatórios e críticas, hospedagem e gestão de banco de dados de terceiros; i) o desenvolvimento, licenciamento, cessão de direito de uso e distribuição de programas de computadores (softwares), bem como suas atualizações e customizações para atender a demandas dos usuários e exigências legais; j) os serviços de manutenção, conservação e reparo em equipamentos e imóveis de qualquer natureza; k) o suporte técnico, manutenção ou coordenação de serviços em tecnologia; l) os serviços de assistência para pessoas físicas ou jurídicas, incluindo, mas não se limitando a assistência em viagens (no Brasil e no exterior), funeral, residência, condomínios, empresas, assistência para educação em casa, assistência médica e/ou hospitalar, assessoria turística e cultural; m) a prestação de todos e quaisquer serviços relativos ao agenciamento, intermediação, promoção, fomento e administração de vendas de serviços ou produtos e suporte de qualquer natureza para pessoas físicas e jurídicas; n) a locação de espaços, equipamentos e bens móveis; o) o comércio varejista de mercadorias e produtos em geral que viabilizem a promoção e a expansão das atividades conexas, correlatas ou complementares à atividade de seguros, monitoramento e à atividade financeira; p) a produção, a execução, a administração ou o gerenciamento de espetáculos, eventos, bem como demais atividades culturais ou artísticas, que viabilizem o relacionamento de negócios, fomento de vendas e o fortalecimento da marca e imagem da Corporação, podendo inclusive exercer a prestação de serviços de cobrança de ingressos de forma direta ou indireta; q) a operação de planos privados de assistência médica-veterinária; r) a intermediação de serviços médico-veterinários, serviços de higiene e estética e descontos em produtos e serviços fornecidos por prestadores de serviços; s) o fornecimento de mão de obra e gestão de prestadores que explorem as atividades descritas nos itens anteriores; e, t) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, simples ou empresárias, na qualidade de sócia ou acionista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 493.939.303,03 (quatrocentos e noventa e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e três reais e três centavos), dividido em 34.649.859.660 (trinta e quatro bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo 2º.** No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Capítulo III - Diretoria: Artigo 6º.** A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 09 (nove) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial, Marketing, Clientes e Dados, 01 (um) Diretor Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Controladoria, 01 (um) Diretor de Negócios e 02 (dois) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela assembleia geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 7º.** A investidura dos membros da diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria. Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos. **Artigo 8º.** A assembleia geral ordinária fixará, anualmente, a remuneração global anual dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da diretoria. Além dos honorários, a diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, manutenção ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. **Parágrafo 1º.** Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) diretores em conjunto; b) por 1 (um) diretor em conjunto com um procurador; c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 2º.** A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores ou procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador em situações determinadas, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distritos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonem terceiros de obrigações para com ela. **Parágrafo 4º.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad iudicia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. **Parágrafo 5º.** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente ou o Diretor Presidente ou o CEO Serviços. **Parágrafo 6º.** As deliberações da diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constará de atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 10.** No caso de vaga de diretor, os demais diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Único.** Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do diretor ausente ou impedido. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 11.** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária entre acionistas ou não, residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira assembleia geral ordinária, após sua instalação. **Artigo 12.** Os membros do conselho fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. **Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 13.** A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente nos quatro meses seguintes ao término do respectivo exercício social, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único.** O presidente da assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. **Artigo 14.** As assembleias extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 15.** Os anúncios de primeira convocação das assembleias gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no diário oficial e em um jornal de grande circulação na sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. **Parágrafo Único.** As demais convocações das assembleias gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 16.** Uma vez convocada a assembleia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Artigo 17.** As deliberações das assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. **Parágrafo Único.** A cada ação corresponde um voto. **Artigo 18.** Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. **Artigo 19.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 20.** Para que possam comparecer às assembleias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Capítulo VI - Lucros: Artigo 21.** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro. Dos lucros remanescentes, atendida a ordem legal, será atribuída a participação dos diretores, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152, da Lei nº 6.404/76, e o disposto no artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Único.** Os diretores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22.** O lucro líquido do exercício, após as deduções de que tratam os artigos anteriores e ouvido o conselho fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação: a) constituição da reserva legal: 5% (cinco por cento) do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os pagamentos de juros sobre o capital próprio, efetuados de acordo com a Lei nº 9.249/95; c) o saldo remanescente, ressalvado o disposto na alínea "d" deste artigo, será destinado a reserva estatutária de lucros, com a finalidade de compensação de eventuais prejuízos, aumento do capital social ou distribuição aos acionistas. Attingido o saldo acumulado desta reserva o montante igual ao capital social, a assembleia geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou distribuição aos acionistas da Companhia; d) caso a administração da Companhia considere o montante da reserva estatutária de lucros suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral: (I) que, em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e pagamento do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (II) que os valores integrantes da aludida reserva sejam revertidos, total ou parcialmente, para aumento do capital social ou a distribuição aos acionistas da Companhia. **Capítulo VII - Disposições Gerais: Artigo 23.** O exercício financeiro da Companhia compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, ocasião em que levantar-se-á o balanço da Companhia. **Parágrafo 1º.** A diretoria poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar, *ad referendum* da assembleia geral, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **Parágrafo 2º.** Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, de livre escolha da diretoria, desde que devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.**

agro

ESTADÃO

CONHEÇA O PORTAL AGRO

[agro.estadao.com.br](http://agro.estadao.com.br)

Uma parceria:

ESTADÃO

USO

broadcast

ag

PYXYS

Criação:

USO

Estadão

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu Regulamento de Compras, cujos detalhes estão disponíveis no site ([www ffm.br](http://www ffm.br)).

CONCURRENCIA:

FFM 0590/2025-00 "GERENCIAMENTO DE OBRA"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EVENTOSSPCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E SIMILARES, CNPJ 19.560.939/0001-39 e NIRE 35400142421 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Presidente do Conselho de Administração da EVENTOSSPCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E SIMILARES, convoca os seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará **na Capital do Estado de São Paulo à Av. Ipiranga, 103 – 5º Andar – Bairro da República – CEP 01046-010 no dia 21 de Julho de 2025**., obedecendo aos seguintes horários e quórum para sua instalação, cumprindo o que determina a Lei 12690/12 e o Estatuto Social: 1) em primeira convocação às 09h00 com a presença de 2/3 do número total dos associados; 2) em segunda convocação às 10h00 com a presença de metade mais um do número de associados; 3) em terceira e última convocação às 11h00 com a presença de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, onde serão abordados os seguintes assuntos do dia: A) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração B) Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 20 de Maio de 2025. Bruno da Silva de Moraes – Presidente do Conselho de Administração.